



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**COORDENACAO-GERAL DO CAFE**

**Termo de Execução Descentralizada nº 05 / 2022, 29 de abril de 2022**

**1. IDENTIFICAÇÃO: (TÍTULO/OBJETO/JUSTIFICATIVA)**

**1.1 - Título:**

Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) científico-tecnológico do negócio do café no Brasil, no âmbito do Consórcio Pesquisa Café.

**1.2 - Objeto:**

O presente Termo de Execução Descentralizada – TED tem como objetivo aportar recursos na ordem de R\$ 5.711.693,00 (cinco milhões, setecem noventa e três reais), aprovados para custeio e Investimento, conforme Lei Orçamentária Anual nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, Publicada no DOU nº 16, de 2. - Agropecuária Sustentável, Ação Orçamentária 20Y8 -- Desenvolvimento da Cafeicultura, especificamente para o Plano Orçamentário 0006 -- Pesquisa e Desenvolvimento Embrapa Café, coordenadora do Consórcio Pesquisa Café, com a custear projetos que viabilizem ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para p científico-tecnológico do negócio do café no Brasil.

**1.3 - Justificativa:**

O Consórcio executa o maior programa de pesquisa em café do mundo, experiência única da ciência e da tecnologia em torno do agronegócio café e recursos para o desenvolvimento e inovação do agronegócio café, tendo como base de seus projetos a sustentabilidade, a qualidade, a produtividade, a preservação de pequenos e grandes produtores.

O Programa de Pesquisa e Desenvolvimento do Café gera conhecimento e tecnologias para todas as etapas da cadeia produtiva do café, do plantio a colheita. Os projetos são elaborados a partir de prospecções de demandas de pesquisa junto às representações dos diversos segmentos da cadeia de valor do produto e da cadeia produtiva.

O Programa abrange diversas áreas de atuação, executando Soluções para Inovações/Planos de Ação em todas as regiões produtoras do País. Utiliza as 10 instituições fundadoras do Consórcio e uma rede de instituições parceiras, que acompanha a oferta de projetos, integrando e fortalecendo o quadro técnico do País. A programação de pesquisa atual conta com a participação de cerca de 50 instituições consorciadas.

Pelo citado Termo de Constituição, que teve como base o Protocolo de Intenções firmado entre o MAPA e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), o Consórcio tem como instância deliberativa um Conselho Diretor constituído pelo dirigente máximo de cada uma das consorciadas fundadoras. E a administração legal são de responsabilidade da Embrapa. O processo de governança do Consórcio se dá em harmonia com as diretrizes emanadas do CDPC/MAPA. E, ainda, com a cadeia produtiva do café representados no CDPC: CNA; CNC; ABIC; ABICS; e CECAFÉ.

Nesse contexto, o Consórcio Pesquisa Café, por intermédio da Embrapa Café (Coordenadora do Consórcio) apresentou e foram aprovados pelo Conselho de Administração soluções tecnológicas para aumentar a competitividade do agronegócio café brasileiro na economia global e ampliar a lucratividade do setor pela redução de custos e melhoria da qualidade, garantindo a sua sustentabilidade.

O Programa de Bolsas e Auxílio do Consórcio Pesquisa Café, que é vinculado aos projetos de pesquisa e de Transferência de Tecnologia e respectivos produtos, qual teve início em 1998, visa promover a formação e a capacitação de técnicos e produtores em benefício do desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do café. As bolsas concedidas são obrigatoriamente vinculadas aos planos de ação dos projetos de pesquisa e objetivam o treinamento de técnicos para atuar na cadeia produtiva do café.

Mais informações: [www.embrapa.br/cafe](http://www.embrapa.br/cafe) e [www.consorciopesquisacafe.com.br](http://www.consorciopesquisacafe.com.br).

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

<b>UG / Gestão Repassadora:</b> 130137 / 0001				
<b>Órgão Descentralizador:</b> Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ Secretaria de Política Agrícola - SPA/MAPA			<b>CNPJ:</b> 00.396.895/0068-32	
<b>Endereço:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 5º andar				
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70043-900	<b>DDD/Telefone:</b> (061) 3218-2505	<b>Esfera de Atuação:</b> Federal
<b>Nome do Responsável:</b> José Ângelo Mazillo Junior			<b>CPF:</b> 921.916.227-04	
<b>CI/Órgão Expedidor:</b> 3.694.987 - SSP/DF	<b>Cargo / Função:</b> Secretário de Política Agrícola Adjunto		<b>Matrícula SIAPE:</b> 3088936	

**UG / Gestão Descentralizado:** 135097 / 13203

<b>Órgão/Entidade Executora:</b> Embrapa Café			<b>CNPJ:</b> 00.348.003/0147-66	
<b>Endereço:</b> Parque Estação Biológica - PqEB s/n, final da Av. W3 Norte - Edifício Sede				
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70770-901	<b>DDD/Telefone:</b> (061) 3448 - 4010	<b>Esfere de Atuação:</b> Federal
<b>Nome do Responsável:</b> Antonio Fernando Guerra			<b>CPF:</b> 281.449.296-91	
<b>CI/Órgão Expedidor:</b> 268.166 SSP/ES	<b>Cargo:</b> Pesquisador A	<b>Função:</b> Chefe-Geral	<b>Matrícula:</b> 220.812	

### 3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO: (META/ETAPA/FASE)

Plano de Ação	Meta	Etapa	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.
<b>1</b>			<b>Gestão Administrativo-Financeira do Programa Pesquisa Café</b>			
	<b>1.1</b>		<b>Gestão e Administração do Consórcio Pesquisa Café</b>			
		<b>1.1.1</b>	Apoiar e acompanhar administrativo/financeira os Projetos de Pesquisa e Inovação e de Transferência de Tecnologia do Consórcio Pesquisa Café.	Unid.	1	200.000,00
		<b>1.1.2</b>	Elaborar e acompanhar os Instrumentos de Repasse às Instituições do Consórcio Pesquisa Café.	Unid.	1	226.000,00
	<b>1.2</b>		<b>Apoio ao Desenvolvimento Institucional</b>			
		<b>1.2.1</b>	Manutenção de Equipamentos de Laboratórios, informática e material permanente.	Unid.	1	150.000,00
		<b>1.2.2</b>	Manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas.	Unid.	1	50.000,00
		<b>1.2.3</b>	Manutenção de laboratórios, casas de vegetação, estufas climatizadas e outras instalações. (rede elétrica e hidráulica e reparos em geral)	Unid.	1	80.000,00
<b>2</b>			<b>Gestão Técnica do Programa Pesquisa Café</b>			
	<b>2.1</b>		<b>Gestão Técnica dos Projetos aprovados pela Chamada nº 20/2018 - Consórcio Pesquisa Café</b>			
		<b>2.1.1</b>	Gestão técnica da Carteira de Projetos do Consórcio Pesquisa, composta de 95 projetos e 426	Unid.	1	3.440.583,00
		<b>2.1.2</b>	Gestão técnica do Projeto "Rede Social do Café: manutenção, reestruturação, ampliação e	Unid.	1	80.000,00
		<b>2.1.3</b>	Gestão técnica do Projeto "Soluções tecnológicas digitais para a cafeicultura a partir de	Unid.	2	100.000,00
<b>3</b>			<b>Programa de Treinamento do Consórcio Pesquisa café (**)</b>			
	<b>3.1</b>		<b>Gestão Técnico-Operacional do Programa de Capacitação e Retenção de Técnicos do Agronegócio do Café</b>			
		<b>3.1.1</b>	Capacitação e Retenção de estudantes e técnicos com objetivo de apoiar a execução dos Planos de	Unid.	200	5.560,55
	<b>3.2</b>		<b>Gestão Técnico-Operacional do Programa de Transferência de Tecnologia</b>			
		<b>3.2.1</b>	Gestão Técnico-Operacional do Programa de Treinamento de Técnicos/Produtores do	Unid.	4	30.000,00
<b>4</b>			<b>Desenvolvimento de Software</b>			
	<b>4.1</b>		<b>Gestão do Sistema CONCAFÉ</b>			
		<b>4.1.1</b>	Implantação e Gestão do Sistema Automatizado de Planejamento e Gestão do Consórcio Pesquisa	Unid.	1	50.000,00
<b>5</b>			<b>Melhorias na Infra-Estrutura das Instituições do Consórcio Pesquisa Café</b>			
	<b>5.1</b>		<b>Equipamento e Material Permanente</b>			
		<b>5.1.1</b>	Aquisição de equipamentos de laboratórios, informática, veículos, máquinas e implementos	Unid.	1	1.000,00
<b>6</b>			<b>Avaliação e Acompanhamento do PNP&amp;D/Café</b>			
	<b>6.1</b>		<b>Relatório de Gestão</b>			
		<b>6.1.1</b>	Elaborar a Prestação de Contas Orçamentário-Financeira e o Relatório de Atividades, anualmente.	Unid.	1	2.000,00
<b>Total</b>						

OBS: (\*\*) O período de execução do Plano de Ação/Metas/Etapas, está em conformidade ao estabelecido na Chamada 20/2018, do Consórcio Pesquisa Café, aprovada pelo CDPC e o "Plano Plurianual - PPA (2020-2023) 13.971, de 27 de dezembro de 2019.

(\*\*) A execução do Plano de Ação 3: "Programa de Treinamento do Consórcio Pesquisa Café" dar-se-á por meio de Termo de Colaboração firmado com a Fundação de Apoio a Pesquisa - FUNAPE, com fulcro no inciso 13.019/14.

### 4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Programa:** 1031 – Agropecuária Sustentável

**Unidade Orçamentária:** 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ

**Ação Orçamentária:** 20Y8 – Desenvolvimento da Cafeicultura.

**Plano Orçamentário:** 0006 – Pesquisa e Desenvolvimento em Cafeicultura.

**Valor:** R\$ 5.711.693,00 (cinco milhões, setecentos e onze mil, seiscentos e noventa e três reais)

### 5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

ND	Especificação	Fonte	Valor
3330.41	Transf. a Estados, Municípios e DF	180	1.182.711,00
3350.39	Transf. a Fundações sem Fins Lucrativos - PJ	180	1.797.158,00
3350.41	Transf. a Fundações sem Fins Lucrativos - Contribuição	150	304.711,00
	Transf. a Fundações sem Fins Lucrativos - Contribuição	180	100.000,00
3390.14	Diárias	180	80.000,00
3390.30	Material de Consumo	180	979.538,00
3390.33	Passagens e Locomoção	180	100.000,00
3390.36	Serviço de Terceiros - Pessoa Física	180	46.000,00
3390.39	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	180	1.070.575,00
3390.40	Serviço de Terceiros - TIC	180	50.000,00
<b>Custeio</b>			<b>5.710.693,00</b>
4490.52	Equipamento e Material Permanente	180	1.000,00
<b>Investimento</b>			<b>1.000,00</b>
<b>Total</b>			<b>5.711.693,00</b>

**6. DISPONIBILIZAÇÃO:**

O desembolso dos recursos ficará condicionado à disponibilização de limite de movimentação e empenho a ser definido posteriormente.

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Parcela	Mês	Valor
1	Maior/2022	5.711.693,00

**8. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES:****DO ÓRGÃO REPASSADOR:**

- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, na forma e nos prazos estabelecidos do Detalhamento das Despesas e Cronograma de Desembolso;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações previstas no Plano de Ação objeto deste Termo;
- Realizar a publicação deste Termo, visando o princípio da publicidade.

**DO BENEFICIÁRIO:**

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e nos prazos estabelecidos;
- Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos;
- Manter o órgão Repassador dos recursos informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- Devolver, obrigatoriamente, até 5 (cinco) dias da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, o saldo orçamentário financeiro respectivo, ou em até 30 (trinta) dias, em caso de rescisão deste Termo;
- Em atendimento ao disposto no Art. 167, X da CF/88 e no Art. 25 da LC 101/2000, a instituição federal receptora dos recursos se compromete a contratar de pessoa física que seja servidor público da própria instituição, seja ele ativo, inativo ou pensionista.

**9. LEGISLAÇÃO:**

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

**10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais do órgão ou entidade beneficiária da presente descentralização e serão apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos e na forma da legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos e entidades beneficiárias da presente descentralização deverão encaminhar à Embrapa Café, no prazo de máximo 60 (sessenta) dias da vigência deste Termo, relatório físico - financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas previstas no Plano de Trabalho pactuado e o balanço financeiro, resumida, dos recursos na forma da descentralização.

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:****11.1 - DENÚNCIA**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente por prejuízos auferidos as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2 - RESCISÃO:**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**13. SOLUÇÃO DE CONFLITO:**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias e conflitos entre as partes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente TERMO DE EXECUÇÃO DESENCENTRALIZADA, ambos os PARTICIPANTES concordam preliminarmente em solucioná-los de comum acordo e, em última instância administrativa, submetê-los à apreciação da União - AGU, conforme previsto no art. 32 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e no artigo 10 do Anexo I, inciso VI, do Decreto nº 10.994 de 14 de março de 2020.

**14. VIGÊNCIA:**

O período de vigência do presente Termo é contado da data de sua assinatura até 31/07/2023, podendo ser prorrogado, mediante as devidas justificativas, pela celebração de Termo Aditivo.

**15. PUBLICAÇÃO:**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, os participantes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme o Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos, conforme se refere o caput.

**16. DATA E ASSINATURAS:**

<b>José Ângelo Mazillo Junior</b> Secretário de Política Agrícola Adjunto	<b>Antonio Fernando Guerra</b> Chefe-Geral da Embrapa Café
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Guerra, Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Angelo Mazzillo Júnior, Secretário(a) Adjunto**, em 11/05/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21393529** e o código CRC **EC8DCE24**.